



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA



TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DA SECRETARIA DE PORTOS (SEP/PR): 17/2012

CONTRATO LIGHT Nº 157/2012



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEP/PR Nº 17/2012 E LIGHT Nº 157/2012 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

A União, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.855.874/0001-32, com sede na SCN, Quadra 04, Pétala "D", sala 402, Centro Empresarial VARIG, Brasília/DF, CEP nº 70.714-000, neste ato representada por **HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG 1.142.899 SSP/DF, CPF Nº 000.952.917-92, nomeado pela Portaria 750 de 27 de setembro de 2013 publicado no DOU de 30 de setembro de 2013 e Portaria que estabelece limites de governança nº 38 de 24 de fevereiro de 2014, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ora denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, representado por André Luiz Almeida Chaves, CPF sob nº 969.101.277-49, Gerente de Relacionamento Comercial Poder Público e Andréa Leite Pires Bastos, CPF sob nº 004.946.217-29, Executiva de Conta Poder Público Federal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO que em **11/10/2012**, as Partes celebraram o Contrato SEP/PR nº 17/12 e Light nº 157/2012 de Fornecimento de Energia Elétrica, tendo por objeto estabelecer os termos e condições relativos ao fornecimento de energia Elétrica pela Contratada à Contratante, conforme especificado no instrumento contratual, doravante designado simplesmente "Contrato";

CONSIDERANDO que as Partes se compuseram e desejam alterar condições contratuais; Têm as Partes entre si, justo e acordado, a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SCN – Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial Varig, Pétala C, 4º andar, Brasília/DF – CEP: 70.714-000
Fone: 61- 3411.3700 – E-mail: gestaointerna.licitacao@portosdobrasil.gov.br
CT SEP nº 17/2012 - Processo nº 00045.002851/2011-31

Assinaturas manuscritas:
1
Assinatura 1
Assinatura 2



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA



CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. Convencionam as Partes prorrogar o Contrato pelo prazo complementar de 60 (sessenta) meses, vigorando, portanto, de 11 de outubro de 2015 até 11 de outubro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão a Conta do Orçamento da União para o exercício de 2015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001 - Administração da Unidade, Empenho nº 2015NE800079, de 18 de agosto de 2015, no valor de R\$45.482,91 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavo), para o restante do presente exercício financeiro, o que compreende o período de outubro a dezembro de 2015 (três meses).

2.2 A cobertura das despesas relativas aos exercícios futuros correrá à conta da Administração da Unidade, em conformidade com os Projetos de Lei Orçamentaria Anual subsequentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a expensas da Secretaria de Portos da Presidência da República.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS


4.1. As presentes alterações passam a integrar e complementar o Contrato e obrigam as Partes e seus sucessores.

4.2. Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as Partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

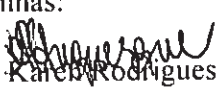
Brasília, 02 de outubro de 2015.



Herbert Marcuse M. Leal
Secretaria de Portos/PR
Diretor do Deptº de Gestão Corporativa


André Luiz Almeida Chaves
Light Serviços de Eletricidade S.A.
Gerente de Relacionamento Comercial
Poder Público


Andréa Leite Pires Bastos
Light Serviços de Eletricidade S.A.
Executiva de Conta Poder Público Federal

Testemunhas:


Déborah Karla Rodrigues de Albuquerque
CPF: 021.897.461-24


Edmar Campos da Silva
CPF: 079.381.667-07